



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Av. Virgílio de Melo Franco, 471 – Centro
Cambuquira/MG – CEP 37.420-000

EMENDA N.º 20 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera inciso XXXV do art. 70 da
Lei Orgânica do Município de
Cambuquira.

A Câmara Municipal de Cambuquira promulga:

Art. 1º — Fica alterado o inciso XXXV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cambuquira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 — (...)

XXXV — enviar para a Câmara, até o quinto dia útil de cada mês, de forma impressa ou através de mídia digital, os balancetes contábeis e orçamentários, juntamente com as cópias dos respectivos documentos que derem origem às operações escrituradas no mês imediatamente anterior.”

Art. 2º — Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuquira, 9 de janeiro de 2020.



Celso Alves da Silva
Presidente



Isaque Bernardes da Silva
Vice-Presidente



Wellington Oliveira de Paula
Secretário